



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais
Avenida Vicente Simões, 1.111 - Bairro Nova Pousa Alegre 37553-465 – Pousa Alegre/MG
Fone: (35) 3449-6150 / e-mail: reitoria@ifsuldeminas.edu.br

BOLETIM CEC Nº 06/2022

DAS MESAS RECEPTORAS NOS POLOS

A CEC orienta as Comissões Eleitorais Locais (CEL) dos *campi* acerca da Resolução CONSUP 155/2022, capítulo VIII, artigo 21, § 1º ao 5º, “Das Mesas Receptoras e do seu Funcionamento”.

1. DAS MESAS RECEPTORAS

1.1. Compete ao Presidente da mesa receptora no Polo EaD:

- I - Presidir os trabalhos da mesa;
- II - Conferir a integridade do material recebido para a votação;
- III - Identificar e quantificar os fiscais credenciados;
- IV - Solicitar ao votante a identificação (por meio de documento com foto);
- V - Verificar, junto ao votante, se os seus dados (nome + CPF) estão na lista de votantes;
- VI - Solicitar e garantir que o votante assine a lista de votantes;
- VII - Rubricar e mostrar, após rubricada, o verso das cédulas de votação;
- VIII - No âmbito da mesa que preside, esclarecer as dúvidas que podem ocorrer durante o processo de votação;
- IX - Comunicar as ocorrências relevantes à Comissão Eleitoral Local (CEL);
- X - Abrir e fechar a seção, com ata de votação assinada (Anexo 01);
- XI - Encaminhar à CEL o resultado da votação da mesa receptora, sendo que tal resultado deve estar descrito em número absoluto;
- XII - Lavrar a ata e assiná-la;
- XIII - Providenciar material de expediente (caneta e papel), para as atividades.

1.2. Dos materiais para o funcionamento da mesa receptora:

As mesas receptoras receberão da Comissão Eleitoral Local (CEL) os seguintes materiais:

- I - Listas de votantes do Polo, separadas por *campus*;
- II - Duas urnas por *campus* (uma urna para os candidatos à Reitoria e uma urna para o(s) candidato(s) à Diretoria-Geral);
- III - Uma cabine para cada *campus*;
- IV - Lacres para fechamento das urnas;
- V - Cédulas oficiais em cores diferenciadas para Reitor (verde) e Diretor-Geral (branca).

1.3. Dos cuidados com as urnas, cédulas e cabines de votação

- I - Antes e após os trabalhos, o Presidente fará a conferência da(s) urna(s);
- II - O Presidente deve garantir o perfeito estado das urnas;
- III - Serão consideradas cédulas oficiais aquelas que contenham a rubrica do Presidente responsável pelo Polo;
- IV - As cabines de votação deverão estar totalmente isoladas, com acesso somente ao votante. Tais cabines devem estar afastadas de câmeras, de janelas e das mesas receptoras, de modo a garantir a privacidade do votante.

1.4. Das características das cédulas:

- I - Serão impressas em cores diferentes para caracterizar os votos para Reitor (verde) e Diretor-Geral (branco);
- II - A cédula para escolha de Reitor conterà o(s) nome(s) do(s) candidato(s) precedido(s) de uma quadrícula, na qual o eleitor assinalará sua escolha;
- III - A cédula para escolha de Diretor-Geral conterà o(s) nome(s) do(s) candidato(s) precedido(s) de uma quadrícula, na qual o eleitor assinalará sua escolha;
- IV - O verso da cédula conterà espaços para rubrica do Presidente.

1.5. Do processo de votação:

- I - O processo de votação acontecerá nos dias e horários indicados no cronograma da Resolução CONSUP 155/2022 e Edital 01/2022 - CPPE/CONSUP;
- II - O Presidente, responsável por receber os votos dos estudantes do Polo EaD, deve permanecer no recinto durante 3 (três) horas. Após esse período, as urnas e listas devem ser lacradas;
- III - O voto é secreto e não será exercido por correspondência ou procuração;
- IV - Para o ato de votar, cada eleitor receberá duas cédulas na cor correspondente a Reitor e Diretor-Geral, devendo assinalar na quadrícula que precede o nome do candidato de sua preferência;
- V - Cada eleitor terá direito apenas a um voto para Reitor e um voto para Diretor-Geral do *campus*;
- VI - O votante se identificará mediante a apresentação de documento oficial com foto, apondo sua assinatura, em seguida, na lista correspondente;
- VII - São considerados documentos oficiais: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de Trabalho, Certificado de Dispensa de Incorporação ou Carteira de Reservista para o sexo masculino;
- VIII - Serão aceitos também como documentos oficiais de identificação: para os alunos, Carteira Estudantil, emitidos por seus respectivos *campi*;
- IX - Nos casos dos alunos que, nos registros do Instituto, não possuem documento oficial com foto, serão aceitas cópias de documentos, com fotos nítidas, expedidas e autenticadas pela secretaria de cada campus do Instituto;
- X - Os documentos expedidos e autenticados pela secretaria serão retidos pela mesa receptora após a identificação do votante;
- XI - Por ordem de chegada, o votante se identificará mediante a apresentação de documento oficial com foto. Em seguida, o votante deverá assinar na frente de seu nome, na lista dos votantes. Neste instante, o votante deve confirmar o seu nome e CPF, presente na lista. Na sequência, o votante deve se dirigir à cabine de votação para efetuar o voto. Por fim, o votante deve sair do recinto;
- XII - Somente poderão permanecer no recinto de votação o Presidente e um fiscal, devidamente credenciado, de cada candidato à Reitoria e à Diretoria-Geral;
- XIII - É proibido o uso de equipamentos eletrônicos no momento da votação.

1.6. Da fiscalização de cada mesa receptora:

- I - Conforme o cronograma estipulado pela Resolução CONSUP 155/2022 e Edital 01/2022 - CPPE/CONSUP, os fiscais são aqueles que foram credenciados pelas Comissões Eleitorais Locais (CEL);
- II - Não haverá credenciamento de fiscais no dia da votação;
- III - O fiscal somente poderá atuar depois de exibir sua credencial ao Presidente da mesa receptora.

1.7. Das ações do Presidente da mesa receptora no final do período de votação:

- I - Lacrar as urnas, juntamente com os demais membros e fiscais;
- II - Inutilizar, nas listas de assinaturas dos votantes, os espaços não preenchidos pelos ausentes;
- III - Solicitar ao secretário que seja lavrada a ata, em modelo distribuído pela Comissão Eleitoral Central (CEC), Anexo 01.

A handwritten signature in black ink on a light gray background. The signature is written in a cursive style and reads "João Paulo Barbieri".

João Paulo Barbieri
Presidente da CEC
SIAPE 1410594

ANEXO 01



Ministério de Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais
Comissão Eleitoral Central

ATA DA CONSULTA À COMUNIDADE PARA A ESCOLHA DO REITOR E DIRETOR-GERAL DE *CAMPUS* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS, REALIZADA NO POLO _____

No dia _____ do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, realizou-se na POLO _____, a consulta à Comunidade para a escolha do(a) Reitor(a) e do Diretor-Geral dos *Campi*

do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas, cuja quantidade total de eleitos aptos à votar era de _____ Discentes, totalizando _____ votantes. Os trabalhos foram iniciados às _____ horas tendo seu encerramento às _____ horas. Após o pleito constatou-se o total de _____ votantes e _____ abstenções conforme lista de presença em anexo. Registrou-se ainda as seguintes ocorrências: _____

Nada mais tendo a registrar, assinam a presente Ata os membros abaixo designados.
_____, _____ de abril de 2022.

Membros da Mesa	Nome	Matrícula/SIAPE	Assinatura
Presidente			

APURAÇÃO DA URNA – POLO: _____

Total de Votantes: _____

Total de votos Válidos: _____

Total de Abstenções: _____